

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Descritivo e quantitativos do objeto:

ITEM	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	276686	ABRIDOR DE LATA - EM AÇO INOXIDÁVEL 9 CM	1.200
2	UNID.	405733	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR MULTIUSO. COM APENAS UM CLICK DISPARE A FAÍSCA PARA ACENDER O FOGÃO OU FORNO.	1.200
3	UNID.	236265	ASSADEIRA - RETANGULAR 29CM DE LARGURA 40CM DE COMPRIMENTO DE INOX 4MM DE ESPESSURA	1.200
4	UNID.	301069	ASSADEIRA - RETANGULAR LARGURA 29 CM E COMPRIMENTO 42 CM DE INOX 4,5 DE ALTURA.	1.200
5	UNID.	320839	BÁCIA PLÁSTICA - PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 15L, BPA FREE.	1.200
6	UNID.	326594	BÁCIA PLÁSTICA -PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 35L, BPA FREE	1.200
7	UNID.	292589	BÁCIA PLÁSTICA -PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 40L, BPA FREE	1.200
8	UNID.	392620	BANDEJA - RETANGULAR 36X27 INOX 2CM ALTURA	600
9	UNID.	616933	BATEDOR DE CLARA - EM SILICONE COM CABO DE INOX 30CM	600
10	UNID.	397253	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,6L E REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600

11	UNID.	450215	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE 2,5L REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600
12	UNID.	*****	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE 3,5 L REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600
13	UNID.	*****	BOWL DE INOX - COM TAMPA, COM TAMPA, CAPACIDADE 6L 30 CM REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL.	600
14	UNID.	318680	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 11L COM TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL.	1.800
15	UNID.	438009	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 20L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL.	1.800
16	UNID.	289165	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENOTRANSARENTE COM CAPACIDADE DE 30L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL	1.200
17	UNID.	441492	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 55L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL	800
18	UNID.	429420	CANECA - EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 250ML RESSISTENTE A TEMPERATURA ALTO DE ALIMENTOS. (BPA FREE)	15.000
19	UNID.	354894	LEITEIRA/CANECÃO - INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18 HOTEL 4,0 LITROS COR CINZA	800
20	UNID.	455637	COLHER PARA ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL 50CM MACIÇO	1.200
21	UNID.	254936	COLHER DE MESA - EM AÇO INOXIDÁVEL 18,0 CM	10.000
22	UNID.	*****	COLHER DE SILICONE INFANTIL- COLHER DE SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PEQUENA CURVA PARA BEBÊS ALIMENTAÇÃO DE MESA BPA FREE. GEL DE SÍLICA DE QUALIDADE ALIMENTAR CABO ANTIDERRAPANTE.	1.600
23	UNID.	483978	COLHER PARA MASSA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 1,5 X 6 X 29,5 CM	1.200
24	UNID.	609888	COLHER SILICONE - EM NYLON, QUE RESISTE ATÉ UMA TEMPERATURA DE 180° C. MEDINDO 34CM	1.200
25	UNID.	485586	CONCHA GRANDE - EM AÇO INOXIDÁVEL 50 CM	800
26	UNID.	335003	CONCHA MÉDIA - EM AÇO INOXIDÁVEL 38 CM	800
27	UNID.	464877	CONCHA MÉDIA - EM AÇO INOXIDÁVEL 20 CM	800
28	UNID.	237865	DESCASCADOR DE LEGUMES - RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOPLÁSTICA E CERÂMICA, MEDINDO 150MM DE ALTURA 30MM DE LARGURA.	1.200

29	UNID.	327865	ESCORREDOR DE ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL 50 cm	400
30	UNID.	465672	ESCORREDOR DE LOUÇA - EM AÇO INOXIDÁVEL PROFISSIONAL COMPORTANDO 60 PRATOS COM TRÊS ANDARES	400
31	UNID.	378179	ESCORREDOR DE MACARRÃO - EM ALUMÍNIO, COM 29 CM. DE DIAMETRO – ALTURA 15 CM – CAPACIDADE 6 LT	400
32	UNID.	355387	ESCUMADEIRA GRANDE - EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPRIMENTO DE 50CM	400
33	UNID.	482851	ESCUMADEIRA MÉDIA - EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPRIMENTO DE 30CM	400
34	UNID.	624890	ESPATULA INOX - VAZADA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 38 CM	400
35	UNID.	357203	ESPREMEDOR DE ALHO - EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 5.5 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA	400
36	UNID.	357202	ESPREMEDOR DE BATATA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 27CM TOTAL	400
37	UNID.	270149	FACA DE MESA - EM AÇO INOXIDÁVEL 23,6 CM	10.000
38	UNID.	297316	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 03 CABO 15 CM LARGURA LÂMINA 4,5 CM.	800
39	UNID.	320289	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 04,21,6 CM	800
40	UNID.	328659	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 06	800
41	UNID.	****	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 07	800
42	UNID.	299056	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 08, CABO 10 CM, LÂMINA 17 CM.	800
43	UNID.	315155	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 10, CABO 15 CM, LÂMINA 22 CM.	800
44	UNID.	286744	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO 15 CM LÂMINA 30 CM	800
45	UNID.	334675	FRIGIDEIRA - REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, E EXTERNO EM ALUMÍNIO GROSSO 32 CM.	800
46	UNID.	441363	FRIGIDEIRA - REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, E EXTERNO EM ALUMÍNIO GROSSO 40 CM.	800
47	UNID.	270831	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA TAPIOQUEIRA ANTIADERENTE 20 CM	400
48	UNID.	329353	FUNIL - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 150 ML	800

49	UNID.	437871	GARFO DE MESA - EM AÇO INOX COM 19CM	10.000
50	UNID.	355668	GARRAFA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO E BPA FREE, TAMPA COM TRAVAMENRO CAPACIDADE DE 2L. (BPA FREE)	3.700
51	UNID.	385400	GARRAFA TÉRMICA - AMPOLA DE VIDRO E AS DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO E ACABAMENTO EM INOX CAPACIDADE 1L. (BPA FREE)	800
52	UNID.	385399	GARRAFA TÉRMICA - AMPOLA DE VIDRO E AS DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO E ACABAMENTO EM INOX CAPACIDADE 1,8L. (BPA FREE)	400
53	UNID.	315622	JARRA - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 4L. (BPA FREE)	800
54	UNID.	418927	LIXEIRA PLÁSTICA - SEM TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 20L	800
55	UNID.	618363	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 40L	800
56	UNID.	610861	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 100L	800
57	UNID.	367589	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 60L	800
58	UNID.	455555	PANELA - CAÇAROLA ANTIADERENTE TEFLON COM TAMPA 20CM	400
59	UNID.	357235	PANELA - CAÇAROLA ANTIADERENTE TEFLON COM TAMPA 28CM	400
60	UNID.	365869	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA 32 CM	800
61	UNID.	339866	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA 35 CM	800
62	UNID.	319836	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 36	800
63	UNID.	286244	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 40 25 CM	800
64	UNID.	334650	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 50	400
65	UNID.	441327	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	800
66	UNID.	304425	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	400

67	UNID.	*****	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 24 LITROS.	400
68	UNID.	355383	PEGADOR DE MACARRÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 28 CM	800
69	UNID.	248070	PEGADOR DE SALADA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 20 CM	800
70	UNID.	617107	PENEIRA CONICA - EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	400
71	UNID.	318084	PENEIRA - EM AÇO INOXIDÁVEL 18 CM	400
72	UNID.	616097	PENEIRA - EM AÇO INOXIDÁVEL 25 CM	400
73	UNID.	*****	POTE PARA MANTIMENTO - EM PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO E CAPACIDADE 1,8L (BPA FREE)	800
74	UNID.	222372	PRATO - PRATO FUNDO VIDRO 22CM DIAMANTE	10000
75	UNID.	261597	RALADOR - 4 FACES AÇO INOX 21CM	400
76	UNID.	468424	SALEIRO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 4X4X10CM	800
77	UNID.	443963	SOCADOR - PARA FEIJÃO EM POLIETILENO MEDINDO 24,5 CM	800
78	UNID.	441333	TÁBUA PARA CORTE - EM POLIETILENO MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA.	800
79	UNID.	437047	TÁBUA PARA CORTE - EM POLIETILENO MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO 20CM DE LARGURA.	800
80	UNID.	437047	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 1,9L (BPA FREE)	800
81	UNID.	249089	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 3,80L (BPA FREE)	800
82	UNID.	238805	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 5L (BPA FREE)	800
83	UNID.	*****	PRATO INFANTIL DE PLASTICO - FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP). 600ML - ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE)	3000
84	UNID.	*****	PRATO INFANTIL DE SILICONE COM VENTOSA LIVRE DE BPA .	3.000

2.3. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução, ou seja, o julgamento das propostas e o critério de adjudicação do objeto será realizado pelo menor preço por item.

- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.
- 2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como objeto de fornecimento contínuo.
- 2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.
- 2.7.1. Quanto a prorrogação contratual
- Não se aplica, uma vez que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de fornecimento contínuo.
- 2.7.2. Quanto ao reajuste
- 2.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta na licitação.
- 2.7.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, o índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo que seja divulgado o índice definitivo.
- 2.7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 2.7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 2.7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Quanto a Fundamentação da Contratação

Necessidade

A aquisição de utensílios de cozinha se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e tecnologia responsável pela preparação, manipulação e distribuição de alimentos. A ausência de equipamentos adequados pode

comprometer a qualidade, a segurança alimentar e a eficiência dos serviços prestados, impactando diretamente no atendimento ao público-alvo.

Justificativa

Os utensílios de cozinha são fundamentais para garantir o preparo adequado das refeições, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A renovação ou reposição desses itens é essencial para evitar o desgaste natural dos materiais, que pode comprometer sua funcionalidade e higiene. Além disso, a padronização e adequação dos utensílios permitem maior eficiência operacional, otimizando tempo e recursos, bem como assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Quanto a Previsão no Plano de Contratações Anual

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) pois não existia a demanda no período de elaboração do PCA 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A aquisição de utensílios de cozinha apresentou-se como a solução eficaz para atender à necessidade.
- 4.2. O descritivo detalhado dos itens encontra-se no item 2.2 deste Termo de Referência.
- 4.3. A contratação inclui atividades típicas, tais como, a entrega dos itens.
- 4.4. Os itens que compõe o objeto devem ser:
 - 4.4.1. Novos, nunca antes utilizados, de primeiro uso, originais de fábrica e em perfeitas condições de uso;
 - 4.4.2. Não será admitindo, em hipótese alguma, material recondicionado, remanufaturados e/ou reembalados;
 - 4.4.3. Sejam registrados ou regulamentados na ANVISA, quando aplicável.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de maneira parcelada,
- 4.6. Garantia
 - 4.6.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data da entrega.

4.6.2. Durante o período da garantia, é de responsabilidade da empresa substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito, dano ou contaminação.

4.6.3. Todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias, no total ou em parte, também é de responsabilidade da contratada.

4.6.4. O prazo máximo para substituição dos itens recusados pela Administração é de até 5 (cinco) dias úteis após notificação.

4.6.5. O início do período da garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

4.6.6. Os itens substituídos deverão possuir as mesmas condições de garantia, validade e qualidade exigidas para os itens inicialmente fornecidos, assegurando que não haja prejuízos à Administração ou comprometimento à segurança e à saúde dos usuários finais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

5.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender satisfatoriamente a necessidade.

5.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

5.1.3. Adesão à Padronização

5.1.3.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

5.1.4. Garantia da Contratação

5.1.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Sustentabilidade

5.1.5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto.

5.1.6. Subcontratação

5.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.7. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada.
- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE – IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. O objeto desta contratação deverá ser ambientalmente sustentável.

6.2. Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.3. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final. O ciclo de vida permite entender o impacto ambiental e social da contratação, garantindo que os princípios de sustentabilidade sejam respeitados.

6.3.1. Produção

- Utilização de matérias-primas naturais, hipoalergênicas, biodegradáveis e de origem vegetal.
- Preferência por itens não testados em animais (cruelty-free).
- Estímulo à fabricação com práticas ambientalmente responsáveis, com redução no consumo de energia e emissão de poluentes.

6.3.2. Distribuição

- Preferência por fornecedores locais ou regionais, visando reduzir a emissão de gases poluentes.

- Incentivo ao uso de embalagens compactas e leves, que otimizem o transporte e reduzam o volume.

- Valorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na cadeia logística.

6.3.3. Uso

- Os itens serão destinados aos alunos das creches da rede pública de ensino.

- Segurança e adequação ao público infantil, com fórmulas suaves e apropriadas para o público alvo.

- A conscientização dos usuários auxilia o uso correto, a fim de reduzir desperdícios, minimizando o impacto ambiental após o uso.

6.3.4. Destinação final

- Prioridade para embalagens fabricadas com material reciclado ou reciclável com símbolos de classificação de material.

- Fornecer informações sobre como realizar o descarte ambiental correto.

6.4. Atentar-se ao ciclo de vida do objeto reduz o impacto ambiental e amplia a durabilidade dos itens fornecidos.

6.5. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, quando couber, bem como atender todas as demais legislações pertinentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura da Ordem de Início do Contrato assinado pelas partes.

7.2. Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O objeto deverá ser entregue no depósito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizado dentro do território do Município de Saquarema/RJ.

7.4.1. O endereço exato do local de entrega será informado à empresa contratada no momento da assinatura do contrato ou mediante comunicação formal da Administração, não gerando, em nenhuma hipótese, ônus adicional a contratada.

7.4.2. A entrega deverá ser executada de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

Condições de Guarda e Armazenamento

7.5. O objeto será armazenado no depósito da Secretaria para efeito de verificação das especificações do objeto entregue. Após verificada a conformidade, o objeto será entregue nas unidades indicadas na Memória de Cálculo, item 11 deste Termo de Referência.

Forma de Fornecimento

7.6. O objeto será fornecido de forma parcela.

Obrigações da Contratada

7.7. Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

7.8. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme as legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

7.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

7.11. Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.12. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.13. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.14. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.15. Os empregados e/ou prepostos da contratada não terão qualquer vínculo com o Município.

7.16. Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do objeto.

7.17. Garantir acesso, a qualquer momento, da fiscalização da Secretaria à futura execução contratual do objeto.

7.18. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

- 7.19. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- 7.20. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo análogo a escravo.
- 7.21. Proibir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.
- 7.22. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.
- 7.23. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.
- 7.24. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 7.25. Manter endereço e número de telefone atualizados.
- 7.26. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.
- 7.27. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- 7.28. Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 7.29. Comunicar a contratante, no prazo de 7 (sete) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.30. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- 7.31. A contratada tem direito a ampla defesa no que diz respeito a desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em caso de extinção contratual.
- 7.32. A contratada é proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 7.33. A contratada deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.34. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com a indicação dos funcionários que preenchem as referidas vagas.

7.35. Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, quando couber, bem como atender todas as demais legislações pertinentes.

Obrigações da Contratante

7.36. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.37. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

7.38. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.39. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.40. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneiras indicados no contrato.

7.41. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

7.42. Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.43. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.44. Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de atenção dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou respectivos substitutos.

8.7. Considerando o Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:

- Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável do fiscal técnico, administrativo ou setorial do

contrato. A verificação da conformidade correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a reponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

Liquidação

9.5. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

9.15. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de Pagamento

- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.17. Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.18. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.21. Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com o objeto entregue.
- 9.22. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.
- 9.23. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

Cessão de Crédito

- 9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 9.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 9.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 9.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios

ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integra responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de Habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

10.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.18.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.18.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.18.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.19. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.19.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.19.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.20. Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

10.20.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório.

10.20.1.1. Deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.

10.20.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.20.2. Autorização de Funcionamento

10.20.2.1. Cópia da Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que permita a empresa exercer a atividade de fabricação ou distribuição ou comercialização dos produtos ofertados, conforme aplicável.

10.20.3. Comprovação de Regularidade dos Produtos

10.20.3.1. Cópia do(s) registro(s) ou notificação(ões) na ANVISA dos produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme legislação vigente.

10.20.3.2. A documentação deverá estar válida e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Memória de Cálculo

11.1. Considerando as unidades escolares da rede municipal de ensino que possuem turmas de creche.

11.2. Considerando que os itens de higiene pessoal e cuidados básicos são para eventuais emergências, garantindo o pronto atendimento às situações imprevisíveis ou excepcionais que envolvam a rotina diária de cuidados com as crianças nas creches da rede municipal de ensino.

11.3. Considerando as planilhas abaixo:

11.3.1. Distribuição dos itens de 1 ao 84

Quantitativo dos Itens

11.4. Diante do exposto, o quantitativo dos itens para suprir a necessidade desta Secretaria deverá estar de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	MEDIDA	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UNID.	276686	ABRIDOR DE LATA - EM AÇO INOXIDÁVEL 9 CM	1.200
2	UNID.	405733	ACENDEDOR DE FOGÃO - ACENDEDOR MULTIUSO. COM APENAS UM CLICK DISPARE A FAÍSCA PARA ACENDER O FOGÃO OU FORNO.	1.200
3	UNID.	236265	ASSADEIRA - RETANGULAR 29CM DE LARGURA 40CM DE COMPRIMENTO DE INOX 4MM DE ESPESSURA	1.200
4	UNID.	301069	ASSADEIRA - RETANGULAR LARGURA 29 CM E COMPRIMENTO 42 CM DE INOX 4,5 DE ALTURA.	1.200
5	UNID.	320839	BÁCIA PLÁSTICA - PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 15L, BPA FREE.	1.200
6	UNID.	326594	BÁCIA PLÁSTICA -PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 35L, BPA FREE	1.200
7	UNID.	292589	BÁCIA PLÁSTICA -PLÁSTICO POLIPROPILENO CANELADA COM CAPACIDADE 40L, BPA FREE	1.200
8	UNID.	392620	BANDEJA - RETANGULAR 36X27 INOX 2CM ALTURA	600
9	UNID.	616933	BATEDOR DE CLARA - EM SILICONE COM CABO DE INOX 30CM	600
10	UNID.	397253	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,6L E REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600
11	UNID.	450215	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE 2,5L REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600
12	UNID.	*****	BOWL DE INOX - COM TAMPA, CAPACIDADE 3,5 L REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL	600
13	UNID.	*****	BOWL DE INOX - COM TAMPA, COM TAMPA, CAPACIDADE 6L 30 CM REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL.	600
14	UNID.	318680	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 11L COM TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL.	1.800
15	UNID.	438009	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE	1.800

			DE 20L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL.	
16	UNID.	289165	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENOTRASPARENTE COM CAPACIDADE DE 30L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL	1.200
17	UNID.	441492	CAIXA ORGANIZADORA - PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 55L TAMPA E TRAVA DE FECHAMENTO NA LATERAL	800
18	UNID.	429420	CANECA - EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE PARA 250ML RESSISTENTE A TEMPERATURA ALTO DE ALIMENTOS. (BPA FREE)	15.000
19	UNID.	354894	LEITEIRA/CANECÃO - INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18 HOTEL 4,0 LITROS COR CINZA	800
20	UNID.	455637	COLHER PARA ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL 50CM MACIÇO	1.200
21	UNID.	254936	COLHER DE MESA - EM AÇO INOXIDÁVEL 18,0 CM	10.000
22	UNID.	*****	COLHER DE SILICONE INFANTIL- COLHER DE SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PEQUENA CURVA PARA BEBÊS ALIMENTAÇÃO DE MESA BPA FREE. GEL DE SÍLICA DE QUALIDADE ALIMENTAR CABO ANTIDERRAPANTE.	1.600
23	UNID.	483978	COLHER PARA MASSA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 1,5 X 6 X 29,5 CM	1.200
24	UNID.	609888	COLHER SILICONE - EM NYLON, QUE RESISTE ATÉ UMA TEMPERATURA DE 180° C. MEDINDO 34CM	1.200
25	UNID.	485586	CONCHA GRANDE - EM AÇO INOXIDÁVEL 50 CM	800
26	UNID.	335003	CONCHA MÉDIA - EM AÇO INOXIDÁVEL 38 CM	800
27	UNID.	464877	CONCHA MÉDIA - EM AÇO INOXIDÁVEL 20 CM	800
28	UNID.	237865	DESCASCADOR DE LEGUMES - RESISTENTE, FEITO EM INOX, RESINA TERMOPLÁSTICA E CERÂMICA, MEDINDO 150MM DE ALTURA 30MM DE LARGURA.	1.200
29	UNID.	327865	ESCORREDOR DE ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL 50 cm	400
30	UNID.	465672	ESCORREDOR DE LOUÇA - EM AÇO INOXIDÁVEL PROFISSIONAL COMPORTANDO 60 PRATOS COM TRÊS ANDARES	400

31	UNID.	378179	ESCORREDOR DE MACARRÃO - EM ALUMÍNIO, COM 29 CM. DE DIAMETRO – ALTURA 15 CM – CAPACIDADE 6 LT	400
32	UNID.	355387	ESCUMADEIRA GRANDE - EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPRIMENTO DE 50CM	400
33	UNID.	482851	ESCUMADEIRA MÉDIA - EM ALUMÍNIO FUNDIDO COMPRIMENTO DE 30CM	400
34	UNID.	624890	ESPATULA INOX - VAZADA EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 38 CM	400
35	UNID.	357203	ESPRESSO MEDOR DE ALHO - EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 5.5 CM DE ALTURA E 3 CM DE LARGURA	400
36	UNID.	357202	ESPRESSO MEDOR DE BATATA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 27CM TOTAL	400
37	UNID.	270149	FACA DE MESA - EM AÇO INOXIDÁVEL 23,6 CM	10.000
38	UNID.	297316	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 03 CABO 15 CM LARGURA LÂMINA 4,5 CM.	800
39	UNID.	320289	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 04,21,6 CM	800
40	UNID.	328659	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 06	800
41	UNID.	****	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 07	800
42	UNID.	299056	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 08, CABO 10 CM, LÂMINA 17 CM.	800
43	UNID.	315155	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO Nº 10, CABO 15 CM, LÂMINA 22 CM.	800
44	UNID.	286744	FACA - EM AÇO INOX MULTIUSO COM CABO DE POLIPROPILENO 15 CM LÂMINA 30 CM	800
45	UNID.	334675	FRIGIDEIRA - REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, E EXTERNO EM ALUMÍNIO GROSSO 32 CM.	800
46	UNID.	441363	FRIGIDEIRA - REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, E EXTERNO EM ALUMÍNIO GROSSO 40 CM.	800
47	UNID.	270831	FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA TAPIOQUEIRA ANTIADERENTE 20 CM	400
48	UNID.	329353	FUNIL - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 150 ML	800
49	UNID.	437871	GARFO DE MESA - EM AÇO INOX COM 19CM	10.000

50	UNID.	355668	GARRAFA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO E BPA FREE, TAMPA COM TRAVAMENRO CAPACIDADE DE 2L. (BPA FREE)	3.700
51	UNID.	385400	GARRAFA TÉRMICA - AMPOLA DE VIDRO E AS DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO E ACABAMENTO EM INOX CAPACIDADE 1L. (BPA FREE)	800
52	UNID.	385399	GARRAFA TÉRMICA - AMPOLA DE VIDRO E AS DEMAIS PEÇAS EM PLÁSTICO INJETADO E ACABAMENTO EM INOX CAPACIDADE 1,8L. (BPA FREE)	400
53	UNID.	315622	JARRA - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 4L . (BPA FREE)	800
54	UNID.	418927	LIXEIRA PLÁSTICA - SEM TAMPA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 20L	800
55	UNID.	618363	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 40L	800
56	UNID.	610861	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 100L	800
57	UNID.	367589	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CAPACIDADE 60L	800
58	UNID.	455555	PANELA - CAÇAROLA ANTIADERENTE TEFLON COM TAMPA 20CM	400
59	UNID.	357235	PANELA - CAÇAROLA ANTIADERENTE TEFLON COM TAMPA 28CM	400
60	UNID.	365869	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA 32 CM	800
61	UNID.	339866	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA 35 CM	800
62	UNID.	319836	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 36	800
63	UNID.	286244	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 40 25 CM	800
64	UNID.	334650	PANELA - CAÇAROLA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO COM TAMPA N° 50	400
65	UNID.	441327	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 13 LITROS.	800

66	UNID.	304425	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	400
67	UNID.	*****	PANELA DE PRESSÃO - EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA E COM CAPACIDADE DE 24 LITROS.	400
68	UNID.	355383	PEGADOR DE MACARRÃO - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 28 CM	800
69	UNID.	248070	PEGADOR DE SALADA - EM AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 20 CM	800
70	UNID.	617107	PENEIRA CONICA - EM AÇO INOXIDÁVEL 14 CM	400
71	UNID.	318084	PENEIRA - EM AÇO INOXIDÁVEL 18 CM	400
72	UNID.	616097	PENEIRA - EM AÇO INOXIDÁVEL 25 CM	400
73	UNID.	*****	POTE PARA MANTIMENTO - EM PLÁSTICO COM TAMPA, REDONDO E CAPACIDADE 1,8L (BPA FREE)	800
74	UNID.	222372	PRATO - PRATO FUNDO VIDRO 22CM DIAMANTE	10000
75	UNID.	261597	RALADOR - 4 FACES AÇO INOX 21CM	400
76	UNID.	468424	SALEIRO - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 4X4X10CM	800
77	UNID.	443963	SOCADOR - PARA FEIJÃO EM POLIETILENO MEDINDO 24,5 CM	800
78	UNID.	441333	TÁBUA PARA CORTE - EM POLIETILENO MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA.	800
79	UNID.	437047	TÁBUA PARA CORTE - EM POLIETILENO MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO 20CM DE LARGURA.	800
80	UNID.	437047	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 1,9L (BPA FREE)	800
81	UNID.	249089	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 3,80L (BPA FREE)	800
82	UNID.	238805	POTE PLÁSTICO - EM MATERIAL POLIPROPIELNO LIVRE DE BPA FECHAMENTO HERMÉTICO E TRAVA LATERAIS 5L (BPA FREE)	800
83	UNID.	*****	PRATO INFANTIL DE PLASTICO - FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP). 600ML - ATÓXICO E LIVRE DE BISFENOL-A (BPA FREE)	3000
84	UNID.	*****	PRATO INFANTIL DE SILICONE COM VENTOSA LIVRE DE BPA .	3.000

*** Os itens tem por finalidade atender as demandas das unidades Escolares do Município de Saquarema/RJ, conforme suas necessidades e especificações mínimas necessárias, deste modo, alguns dos itens listados no Termo de Referência não se encontram ainda disponíveis no Catálogo do Compras gov conforme medidas necessárias. **Prevalece as especificações do TR.**

Valor Estimado da Contratação

11.5. O valor estimado para o referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras – Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia, conforme art. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 2.741.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Fonte de Recurso: 157300

Programa de Trabalho: 12.361.0008.2.198

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22

Fonte de Recurso: 157300

Programa de Trabalho: 12.365.0008.2.199

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comparta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três anos) e máximo de 6 (seis) anos, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimidação;

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão consideradas:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular as prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8. A contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes neste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão.

14. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Saquarema, 24 de junho de 2025.

Elaine de Souza Silva

Assessora Educacional de Nutrição
Mat. 9909106-4
Saquarema – RJ

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 46108
Saquarema – RJ